



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

Processo nº 2017.05.005/COPEL

Indaiatuba, 14 de junho de 2017

A Câmara Municipal de Indaiatuba comunica que fará realizar no endereço sito à Rua Humaitá, 1167, Centro, CEP 13.339-140, Indaiatuba- SP, no dia **29 de junho de 2017, às 14:00 horas**, sessão pública para recebimento das propostas referentes ao **Pregão Presencial nº 05/2017**, conduzida pelos Pregoeiros e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 15/2017, para a contratação de serviços técnicos de desenvolvimento e implantação de soluções informatizadas com licença GNU/GPL para modernização da atividade legislativa e da comunicação institucional na Internet, incluindo instalação de infraestrutura de servidores, customização de aplicativos, conversão de dados e transferência de conhecimento tecnológico em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do presente Edital.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1- MODALIDADE E OBJETO

A licitação será realizada na modalidade pregão presencial, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a contratação de serviços técnicos de desenvolvimento e implantação de soluções informatizadas com licença GNU/GPL para modernização da atividade legislativa e da comunicação institucional na Internet, incluindo instalação de infraestrutura de servidores, customização de aplicativos, conversão de dados e transferência de conhecimento tecnológico em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do presente Edital.

1.2 O interessado em participar poderá realizar visita técnica, facultativamente, a fim de conhecer o ambiente técnico da contratante, até o penúltimo dia útil anterior à sessão do pregão, devendo agendar visita com antecedência através dos telefones (19) 3885-7700 ramal 7733 ou 7749, sendo que será fornecida a Declaração de Comparecimento emitida pela Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

2- DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições do credenciamento.

3- DO CREDENCIAMENTO

3.1 O representante da proponente deverá se apresentar ao Pregoeiro para credenciamento, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento, com fotografia, conforme especificado a seguir:

3.1.1 Tratando-se representante legal, o Estatuto, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, destacando-os no texto para facilitar a identificação pelo Pregoeiro e sua Equipe.

3.1.2 Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga, destacando-os no texto para facilitar a identificação pelo Pregoeiro e sua Equipe.

3.1.3 Declaração de ciência e cumprimento de todos os requisitos de habilitação constantes desse edital, conforme modelo presente no **Anexo II**.

3.1.4 Declaração de inexistência de impedimento legal contra a licitante, conforme modelo do **Anexo III**.

3.1.5 Declaração de elaboração independente de proposta, conforme **Anexo IV**.

3.2 Será admitido somente um representante para cada licitante.

3.3 A ausência do Credenciamento, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

3.4 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de Processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, através da análise da documentação acima especificada, que deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Os envelopes “1 – PROPOSTAS DE PREÇO E “2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentados fechados, lacrados, com a identificação da licitante e endereçados da seguinte forma:

**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2017
RAZÃO SOCIAL/FIRMA/DENOMINAÇÃO DA LICITANTE
ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2017
RAZÃO SOCIAL/FIRMA/DENOMINAÇÃO DA LICITANTE
ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO**

4.2 O prazo máximo para protocolo dos envelopes com as propostas será às **14:00 horas do dia 29 de junho de 2017**, sendo que, após este horário, não será admitido o protocolo de envelopes para a participação de qualquer licitante.

4.3 As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou impressas em uma via, **em papel timbrado da empresa**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos que possam comprometer sua interpretação, datadas e assinadas pelo representante legal ou procurador, juntando-se de procuração.

4.4 Todos os documentos apresentados deverão ser originais ou cópia autenticada (vide art. 32 da Lei 8.666/93), devendo a cópia estar autenticada antes de ser contida no envelope de habilitação, não sendo aceito que a licitante solicite durante a sessão pública ou posteriormente, a conferência das cópias e respectivos originais.

4.5 Para os documentos disponibilizados via internet e cuja autenticidade deverá ser verificada através de consulta ao site correspondente, serão aceitas cópias simples.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

4.6 Encerrada a etapa de credenciamento e recebidos os envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO.

5- DO ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO

5.1 A proposta de preço deverá conter, necessariamente, os seguintes dados:

a) Nome da licitante, endereço, CNPJ, inscrição estadual e municipal, número do processo licitatório e do pregão;

b) Descrição dos serviços, em conformidade com as especificações técnicas constantes do **Anexo I** deste Edital, observando as exigências mínimas contidas nos itens 1 à 5 do Anexo I, bem como as demais exigências correlacionadas no referido anexo;

c) Preço global ofertado para a execução completa dos serviços, bem como preços relativos a cada etapa, dispostos em forma de planilha ou quadro que facilite a visualização do custo por etapa e a totalização da proposta, em moeda nacional corrente, com as duas casas decimais após a vírgula, sem previsão de reajuste ou qualquer encargo financeiro, com a devida atenção ao item 11.5 deste edital, quanto ao cálculo do valor para manutenção e suporte técnico;

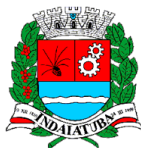
d) Expressar claramente que, em caso de suporte técnico e manutenção, a partir da data e horário da solicitação da contratante, ficará estabelecido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a apresentação de solução ou de correção da anormalidade ou deficiências constatadas:

e) Expressar claramente que, em caso de manutenção e suporte técnico, o atendimento técnico poderá ser realizado remotamente ou, não havendo condições técnicas de solução à distância, haverá o deslocamento do técnico responsável para visita nos prédios da Câmara Municipal de Indaiatuba, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da constatação de tal necessidade, sem qualquer custo adicional.

f) Estar incluído no preço proposto as despesas no frete, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para a execução dos serviços relativos ao objeto nos prédios da Câmara Municipal de Indaiatuba;

g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, da data da sessão;

h) A proposta deve estar assinada pela licitante ou seu representante legal;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

f) A proposta poderá seguir o modelo padrão segundo **Anexo VII**

6- DO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Conforme item 4.4 retro citado, o envelope de documentos de habilitação deverá conter, necessariamente, a cópia autenticada ou original dos seguintes documentos:

6.1.1 Quanto a habilitação jurídica:

a) Certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores expedido pela Junta Comercial;

c) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

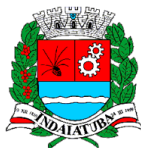
d) Os documentos constantes nas alíneas “a” e “b” não precisarão constar do envelope 2 quando apresentados no credenciamento.

6.1.2 Quanto à regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, do ministério da Fazenda;

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede de licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal inclusive previdenciária INSS, (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e á Dívida Ativa da União);



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa da sede de licitante (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

f) Prova de regularidade relativa com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data de apresentação da proposta;

g) Considerando o disposto no artigo 195,§3º, da Constituição Federal e no artigo 2º da Lei Federal nº 9.012/95, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Câmara, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou o documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, que deverão estar em plena validade no ato de adjudicação, caso as apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada:

6.1.2.2 Havendo restrição quanto à regularidade da Microempresa ou empresa de pequeno porte enquadráveis no art. 3º, da Lei Complementar nº 123 e suas alterações, fica concedido prazo de cinco dias úteis para regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

6.1.2.3 A prova da condição de Microempresa ou empresa de pequeno porte compete ao licitante a não regularização fiscal ou sua comprovação, conforme previsto no subitem anterior, implica na decadência do direito a contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos dispostos no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/06.

6.1.3 Quanto à qualificação econômico-financeira:

Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou de Execução Patrimonial expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da Licitante, com validade na data de apresentação da proposta.

6.1.4 Quanto a regularidade trabalhista:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

a) Declaração de regularidade em observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante em **Anexo V**.

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII – A da CLT (art. 642-A) c.c art. 29, V, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.5 Quanto a qualificação técnica:

6.1.5.1 Apresentação de quantas certidões técnicas se fizerem necessárias para que comprove que realizou todos os subitens descritos abaixo, em somente um local ou vários. A somatória das certidões deverá abarcar todos os serviços descritos nos itens 6.1.5.2 a 6.1.5.4 e ser de estabelecimento público ou privado que correspondam, no mínimo, a 50% do número de usuários existentes na Câmara Municipal de Indaiatuba, que é atualmente de 83 funcionários e 12 vereadores, nos termos da súmula nº 24, do E. TCE/SP. As declarações deverão comprovar que a licitante possui aptidão necessária para a execução de serviços similares de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto licitado, e desempenhado de forma satisfatória os itens abaixo.

Apresentação de quantas certidões técnicas se fizerem necessárias para que comprove

6.1.5.2 Implantação e administração de infraestrutura própria de servidores para armazenamento e publicação de sistemas web e de portais institucionais em ambiente Zope e Plone 4.

6.1.5.3 Conversão de banco de dados de softwares legislativos proprietários para softwares de código aberto.

6.1.5.4 Desenvolvimento e customização de código nas plataformas Python / Zope / Plone, para soluções informatizadas de processo legislativo e de portal institucional na Internet, objetivando o atendimento das rotinas internas e fluxo de trabalho legislativo.

6.1.5.5 Constar no contrato social da empresa as atividades relativas aos serviços deste objeto, para viabilização da transferência de conhecimento tecnológico.

6.1.5.6 Nos atestados/certidões, deverão constar a razão social e CNPJ da licitante, bem como outros dados que sejam julgados necessários para a maior clareza e exatidão possível. O pregoeiro poderá diligenciar juntos aos emissores dos respectivos documentos, para comprovação de sua veracidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

6.2 As certidões deverão estar com a data de validade em vigor e, não havendo data de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias da data de apresentação do mesmo, exceto para os atestados/certidões do item 6.1.5.

7- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1 Não será permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio e ainda daquelas que estejam cumprindo suspensão temporária ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

7.2 Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial e, ainda, que estiverem cumprindo penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.3 Se a documentação para habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte que terão até cinco dias úteis para demonstrar tal regularidade, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

7.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no Edital ou seus Anexos.

8- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

8.2 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos critérios abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

a) Seleção da proposta em menor **preço global** e das propostas que apresentarem preços em até 10% (dez por cento) superiores aquela;

b) Não existindo no mínimo três propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços global, até o máximo de três. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

8.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances da forma sequencial, iniciando por aquele que apresentou maior preço seguido dos demais em ordem decrescente de valor, decidindo por meio de sorteio caso haja empate de preços.

8.3.1 A primeira licitante sorteada figurará em primeiro lugar na ordenação de lances e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

8.3.2 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda dar prosseguimento ao Pregão, hipótese que obrigatoriamente deverá decidir motivadamente pela negociação, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

8.3.3 Após o encerramento da etapa competitiva, havendo propostas ou lances, conforme o caso de microempresas ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito a preferência pela ordem de classificação, nos termos de art. 44 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, para oferecer proposta.

8.3.4 Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

8.3.5 O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme artigo 45, §2º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

8.4 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante dessa etapa, mantendo-se o último preço apresentando para fins de classificação das propostas.

8.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do item 12 deste Edital.

8.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$100,00 (cem) reais, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

8.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, inclusive pela média estimativa advinda da pesquisa de preços realizada pela Câmara, coerentes com a aquisição do objeto ora licitado.

8.10.2 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes os esclarecimentos que forem julgados necessários.

8.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo os documentos para habilitação de seu autor.

8.11.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão final sobre a habilitação, inclusive mediante:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

- a) substituição e apresentação de documentos se disponíveis no momento; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informação.

8.11.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, devendo ser anexados nos autos todos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.11.3 A eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos para fins de verificação da validade dos documentos mencionados nos itens 4.5, 8.11.1 e 8.11.2 deste Edital até o final do expediente, ensejará a suspensão da sessão do pregão, a qual deverá ter nova data agendada para a retomada dos trabalhos.

8.12 Constatado o atendimento dos requisitos da habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.13 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições para habilitação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2 Não será admitida a impugnação do edital ou pedidos de esclarecimentos por intermédio de e-mail.

9.3 A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão será dirigida ao Pregoeiro, por petição escrita, a qual será protocolizada, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

9.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.5 A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será tornada pública no seguinte site: www.indaiatuba.sp.leg.br – no link editais e licitações, sendo de responsabilidade dos interessados **acompanhar todas** as publicações.

10- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 03(três) dias corridos.

10.2 Não será admitida a fundamentação de recursos por intermédio de e-mail.

10.2.1 Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informada à autoridade competente.

10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

11- DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

11.1 Após a emissão do Termo de Homologação, a licitante vencedora será convocada para efetuar a assinatura do Contrato (**Anexo VI**) em até 3 (três) dias corridos.

11.2 A partir da data de assinatura do contrato correrá o prazo de até 60(sessenta) dias corridos para a execução da implantação e migração de dados, podendo ser prorrogado à critério da administração, sob pena de aplicação das penalidades dispostas nesse Edital bem como das penalidades legais cabíveis.

11.3 Somente em circunstâncias excepcionais, por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal, poderá ser prorrogado o prazo de entrega total do objeto, referente ao item anterior.

11.4 Após a conferência da compatibilidade entre o objeto entregue com relação ao Termo de Referência (**Anexo I**) integrante deste Edital, a Assessoria de Informática em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal emitirão Termo de Aceite da implantação integral do objeto.

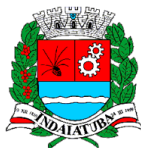
11.5 Somente após a emissão do Termo de Aceite será iniciada a fase de manutenção e suporte técnico, passando a vigorar os pagamentos mensais para essa finalidade, observada a carência mínima de 60 (sessenta) dias destinados à implantação ou descontado o atraso e/ou a prorrogação, se houver.

11.6 A emissão do Termo de Aceite ou não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificadas posteriormente, garantindo-se à Câmara Municipal de Indaiatuba, as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

11.7 O pagamento será efetuado à Contratada, em até 10 (dez) dias a contar da data da expedição de cada Termo de Aceite e, concomitante apresentação, pela Contratada, da documentação fiscal (Nota Fiscal).

12- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 A licitante que não mantiver a proposta, apresenta-la sem seriedade, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Indaiatuba, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

perdurarem os motivos determinantes da punição, assim como aquele que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2 A não entrega do objeto nas condições previstas no Edital, dentro do prazo determinado acarretará a cobrança de multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total contratual, até que haja a entrega definitiva do objeto.

12.3 A recusa injustificada da licitante vencedora em entregar o objeto no prazo estabelecido pela Câmara Municipal pode caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida acarretando a rescisão contratual, sujeitando-a à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta.

12.4 A não execução das correções e deficiências nos serviços de implantação, durante os prazos pactuados, nas condições previstas no Edital, dentro do prazo determinado, acarretará de multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total contratual até que seja regularizada a assistência técnica ou manutenção e sanado o defeito ou anormalidade.

12.5 Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Câmara Municipal e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

12.6 Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, vinculam as partes para todos os fins legais e de direito.

13.2 A apresentação de propostas pelas licitantes indica que possuem pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades da aquisição, objeto desta licitação, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer conhecimento quanto aos mesmos.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

13.3 É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública, pelas licitantes.

13.4 Esta licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

13.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.7 Não havendo expediente na Câmara Municipal ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento.

13.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

13.10 O Edital encontra-se disponível no site www.indaiatuba.sp.leg.br.

13.11 As normas que disciplinam este pregão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

13.12 A adjudicação do objeto desta licitação implicará direito à contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP***

13.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão demais disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

13.14 Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Indaiatuba - Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja.

13.15 Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 5 (cinco) dias, no Setor de Licitações da Câmara, após a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Vencido o prazo estipulado e sem a retirada pelo interessado os documentos serão fragmentados.

WILLIAN ALVES DO SANTOS
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e implantação de soluções informatizadas com licenciamento GNU/GPL para modernização da atividade legislativa e da comunicação institucional na Internet, incluindo instalação de infraestrutura de servidores, customização de aplicativos, conversão de dados e transferência de conhecimento tecnológico, compreendendo:

Item 01- Implantação da infraestrutura de servidores para hospedagem e publicação de sistemas, na plataforma Ubuntu Server 16.04 LTS ou superior.

Item 02- Desenvolvimento, customização e implantação de portal institucional baseado na plataforma Plone 4.3 ou superior, com layout personalizado, integração com sistemas de streaming e de processo legislativo, conversão de dados e treinamento.

Item 03- Desenvolvimento, customização e implantação de serviço de vídeo streaming, compreendendo funcionalidades para transmissão ao vivo de áudio e vídeo na Internet, com suporte a dispositivos móveis e integração automática com canal no Youtube.

Item 04- Desenvolvimento, customização e implantação de solução informatizada para gestão do processo legislativo com suporte a certificação digital, na linguagem Python 2.7 / Zope 2.13 ou superior, incluindo conversão de dados e treinamento.

Item 05- Manutenção, suporte técnico e evolução tecnológica para a infraestrutura interna de servidores e para as soluções implantadas, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente e a critério da administração.

A descrição completa dos requisitos necessários para a implantação e execução dos itens listados acima, estão contidos nos Quadros de Requisitos, que fazem parte desse Anexo.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os serviços ora contratados destinam-se à modernização do processo legislativo e da comunicação institucional desta Edilidade na Internet, provendo mecanismos de acompanhamento e divulgação das atividades legislativas, resultando em maior transparência e interação com a sociedade, através de infraestrutura computacional própria.

A adoção de soluções com licença GNU/GPL significa acesso aos códigos-fonte, possibilitando à Administração Pública o domínio sobre a tecnologia aplicada. O emprego e o domínio da



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

tecnologia são essenciais para a integração do país nas diretrizes da sociedade da Informação e apropriação soberana do conhecimento.

Entre as principais razões para a adoção do modelo de software aberto, podemos elencar:

- Economia de custos a médio e longo prazo, comparando-se com software fechado.
- Maiores segurança, estabilidade e disponibilidade, proporcionadas pelo software aberto.
- Eliminação de mudanças compulsórias que os modelos fechados impõem, periodicamente, aos seus usuários, em virtude da descontinuidade de suporte a versões ou renovações contratuais.
- Independência tecnológica.
- Desenvolvimento de conhecimento local.
- Possibilidade de auditabilidade dos sistemas.
- Independência de um único fornecedor.

Esses benefícios, agregados ao fato de que despesas referentes a licenças de uso não são aplicáveis a soluções baseadas em software livre, resultam em economia progressiva para seus usuários, cujos valores podem ser reaplicados em investimentos na área Tecnologia da Informação.

Dessa forma, a adoção de Software Aberto por parte da Administração Pública é amparada principalmente pelos princípios da Impessoalidade, Eficiência e Razoabilidade, visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados e na promoção de desenvolvimento tecnológico e social.

Portanto, a Administração se beneficia diretamente com a adoção de Software Aberto, tanto no aspecto de sua estruturação para atendimento às demandas sociais, como no seu papel de promover desenvolvimento. Dessa forma, torna-se possível, a integração das políticas de modernização administrativa, de inclusão social baseadas em tecnologia da informação e de desenvolvimento industrial.

Após estudos, optou-se pela adoção da tecnologia livre Python/Zope/Plone, pois além de atender a maioria dos requisitos apontados como necessários ou desejados, é uma alternativa que apresenta significativa redução de custos e melhora na qualidade na sua implementação, tanto na aquisição como na atualização de versão das ferramentas.

Relativamente à experiência e qualificação da contratada, apesar de se tratar de tecnologia difundida no mercado, é fundamental que a empresa alocada possua profundos conhecimentos da tecnologia, teóricos e práticos. Existem atualmente diversos profissionais com esta expertise no mercado, tendo em vista a utilização desta tecnologia em várias empresas e instituições



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

públicas, tais como: Câmaras Municipais, Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas, Senado, Embrapa, STM, Procuradoria Geral da República, Escola Superior do MPU, SERPRO, Caixa Econômica Federal, Correios, entre outras, muitas delas tendo recorrido à contratação de serviço. O serviço ora contratado visa agregar à Câmara Municipal a experiência de empresas e profissionais que realizaram implementações nesta tecnologia. O modelo de software aberto possui comunidades de usuários e desenvolvedores que contribuem ativamente para a evolução da ferramenta e também para a troca de conhecimentos, o que contribui sobremaneira para a qualidade e atualidade do projeto. Como o uso desta tecnologia está bastante difundido não são raros profissionais e empresas com este tipo de atuação.

Para que esta Câmara Municipal possa usufruir dos benefícios dessas soluções informatizadas, além de estar inserida num contexto de padronização em nível nacional, é primordial que os registros eletrônicos já existentes sejam convertidos para os novos formatos de bancos de dados, além de dotá-las de funcionalidades que as adequem às rotinas de trabalho internas, empregando identidade visual própria de acordo com os padrões oficiais do Município.

Saliente-se que é indispensável, para a habilitação da contratada, que ela comprove formalmente experiência na realização deste tipo de serviço. Verifica-se apenas a necessidade de manutenção de exigências especificadas neste termo de referência a fim de que possam ser identificadas com cautela, as empresas que possuem características mínimas desejáveis para o atendimento ao serviço pretendido.

OBJETIVO

A presente contratação segue o modelo de prestação de serviços como solução de TI sustentável, cujo planejamento considera a totalidade dos serviços necessários e estabelece os requisitos que caracterizam uma solução de TI consistente, autocontida e suficiente para o alcance dos objetivos motivadores da contratação e a produção dos benefícios pretendidos.

Dessa forma, por objetivar a sustentabilidade e atender ao princípio da eficiência, este modelo foi escolhido de modo a evitar a excessiva dependência de fornecedores, lançando mão de elementos que reduzem o custo de mudança de fornecedor e assegurando-se da posse efetiva de todos os recursos necessários para tal, em especial do recurso de conhecimento do negócio envolvido.

FORMA DE EXECUÇÃO

Os sistemas serão instalados em equipamentos de propriedade da Câmara Municipal, em sua sede administrativa. Os serviços de conversão, suporte técnico e manutenção, poderão ser realizados remotamente, desde que devidamente autorizado por esta Edilidade.

Será de responsabilidade da Câmara Municipal, a disponibilização da infraestrutura e dos equipamentos necessários para a instalação dos sistemas informatizados, compreendendo dependências físicas adequadas com climatização, servidor, no-break, link de acesso à Internet com IP válido e fixo, registro e apontamento de domínios institucionais (GOV.BR ou LEG.BR).



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços de implantação da infraestrutura de servidores terão prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura contratual, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Os serviços de desenvolvimento, customização e implantação dos aplicativos, conversão de dados e treinamento terão prazo de execução de até 60 (sessenta) dias, a partir da data de assinatura contratual, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com a legislação vigente.

Os pagamentos serão realizados após a conclusão da implantação dos itens descritos no objeto deste "Termo de Referência".

Os serviços de manutenção e suporte técnico terão duração de 12 (doze) meses, contada após o término da implantação, podendo ser prorrogada a critério da administração por iguais períodos, de acordo com a legislação vigente, com pagamentos realizados em parcelas mensais, no mês subsequente ao vencido.

FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

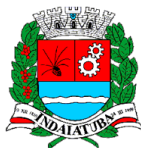
A fiscalização do objeto deste "Termo de Referência" ficará a cargo do Departamento de Informática, que deverá acompanhar a execução do objeto e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso.

AMBIENTE COMPUTACIONAL

A empresa contratada deverá implantar, na sede da Câmara Municipal, em equipamentos servidores de propriedade desta, o sistema operacional Ubuntu Server 16.04 LTS ou superior, dotando-o dos seguintes softwares e serviços de rede:

INFRAESTRUTURA DE SERVIDOR

- Gateway
- Firewall e Roteamento
- Proxy HTTP
- Servidor de e-mail
- Servidor HTTP
- Domínios Virtuais
- Rewrite, proxy, deflate, cache, balanceamento de carga e autenticação
- Serviço de streaming de áudio e vídeo
- Portal Institucional em Python / Zope / Plone
- Sistema de Processo Legislativo em Python / Zope



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

- Serviço de backup, com agendamento parametrizável de acordo com a política de segurança da Câmara Municipal.

CONVERSÃO DE DADOS

Visando ao reaproveitamento das informações disponíveis nesta Edilidade, a contratada deverá providenciar a conversão dos registros eletrônicos armazenados em sistemas atualmente em uso.

TREINAMENTO COM TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO TECNOLÓGICO

A transferência de conhecimento tecnológico para os técnicos da Câmara, nas soluções informatizadas, será efetivada através de acompanhamento presencial durante o processo de implantação e por meio de posteriores esclarecimento de dúvidas, a qualquer tempo, a respeito da metodologia de desenvolvimento empregada nas soluções implantadas.

A transferência de conhecimento consiste no fornecimento de subsídios para que, a critério da administração da Câmara, em caso de descontinuidade da prestação dos serviços, a equipe técnica da Câmara obtenha, com a devida antecedência, todos os conhecimentos necessários ao perfeito entendimento dos produtos entregues e dos trabalhos envolvidos, de forma que possa prosseguir com a execução, acompanhamento e gerenciamento dos serviços contratados.

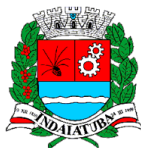
A Contratada deverá manter sigilo dos dados e das informações confidenciais a que tiver acesso.

Deverá ser fornecida toda a documentação e manuais técnicos do sistema legislativo, contendo informações abaixo:

- Modelo de dados e dicionário de dados referentes ao sistema;
- Orientações para instalação, configuração e recuperação do sistema e portal em caso de falhas;
- Orientações sobre as rotinas de backup do sistema.

RESULTADOS ESPERADOS

O resultado final da presente contratação será uma solução de TI integrada, com infraestrutura própria de hardware e software, acesso, hospedagem e publicação de informações institucionais e legislativas na Internet, proporcionando autonomia, estabilidade e excelência tecnológica, para execução de atividades específicas relacionadas ao processo legislativo e à comunicação institucional, tornando esta Casa Legislativa sua própria provedora de serviços computacionais, essenciais e avançados, com capacidade de disponibilização de conteúdos em tempo real, para transparência de seus atos e interação com a sociedade, visando ao atendimento dos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e pela Lei Complementar nº 131/2009 (Lei de Responsabilidade Fiscal).



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

QUADROS DE REQUISITOS

Item 01

Implantação da infraestrutura de servidores para hospedagem e publicação de sistemas, na plataforma Ubuntu Server 16.04 LTS ou superior.

Gateway

- Configuração de rede
- Roteamento
- Gateway
- Firewall
- Proxy HTTP

Software integrado: IPRoute2, Netfilter, Squid

Infraestrutura de Rede

- Servidor DHCP e DNS
- Servidor NTP
- Autoridade de Certificação (CA)
- Redes Privadas Virtuais (VPNs)
- Serviço de mensagens instantâneas (IM)

Software integrado: BIND, DHCP-ISC, ntpd, OpenSSL, OpenVPN, ejabberd

Grupos de Trabalho

- Domínio central e gerenciamento de diretórios
- Usuários, grupos de segurança, listas de distribuição e contatos
- Unidades Organizacionais (OUs), Group Policy Objects (GPOs)
- Scripts de NETLOGON, suporte a perfis móveis
- Suporte a Single Sign-On (SSO) para autenticação
- OS suportados: Windows® XP / Vista / 7/8/10
- Compartilhamento de arquivos em ambiente Windows® (CIFS)
- Usuários e Grupos de acesso e permissões de modificação (ACLs)

Software integrado: Samba

E-Mail

- Protocolos suportados: SMTP, POP3, IMAP, CalDAV, CarDAV
- Clientes suportados: Mozilla Thunderbird® / Outlook / Webmail
- Sincronização para dispositivos móveis via ActiveSync
- Múltiplos domínios virtuais
- Suporte a single Sign-On (SSO) de autenticação
- Gestão via web ou Microsoft® Active Directory



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

- Antivírus e filtro de email

Software integrado: Postfix, Dovecot, fetchmail, Sieve, SOGo, SOGo ActiveSync, Amavis, ClamAV, SpamAssassin

Gerenciamento

A solução deve permitir a realização das operações de gerenciamento, configuração e manutenção de todos os serviços através de interface web com conexão SSL e também deve dispor de:

- Painel centralizado de informações sobre os serviços
- Monitoramento de CPU, carga, temperatura e memória
- Módulo de LOGS contendo o registro de todas as atividades dos usuários, permitindo a configuração do período máximo de armazenamento
- Módulo para gestão de versão e atualização dos softwares integrados e sistema operacional

Publicação de Conteúdos na Internet

O portal institucional e sistema de processo legislativo serão publicados na Internet por meio do servidor Web Apache com módulos ativados para domínios virtuais, rewrite, proxy reverso, balanceamento de carga e protocolo SSL.

Item 02

Desenvolvimento, customização e implantação de portal institucional baseado na plataforma Plone 4.3 ou superior, com layout personalizado, integração com sistemas de streaming e de processo legislativo, conversão de dados e treinamento.

Planejamento e estruturação dos trabalhos

- levantamento das fases e atividades;
- plano de trabalho;

Instalação, preparação, configuração e tuning da infraestrutura computacional do Câmara:

- Análise, avaliação, diagnóstico e proposição da arquitetura física e lógica para implementação do portal da Câmara Municipal, utilizando a tecnologia Plone 4.3.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

- Análise, avaliação, diagnóstico e preparação da infraestrutura existente na Câmara, instalação, tuning, e otimização da solução de portal utilizando tecnologia de caching.
- A solução de portal (hardware e software) estará centralizada fisicamente nas instalações do Câmara.

Instalação e configuração dos produtos que compõem a solução de portal, integração entre ferramentas, componentes e serviços, incluindo:

- Integração com aplicações legadas, de modo que a tela de resultado seja apresentada na mesma janela, com o layout do Portal, sem abrir nova janela para exibição do conteúdo, mantendo visível o menu lateral contextual e o menu da aplicação;
- As aplicações e produtos desenvolvidos / customizados por esta contratação devem ser portáteis para as novas versões da plataforma Python / Zope / Plone de modo que na atualização de versão da plataforma seja desnecessária a alteração ou reinstalação dos produtos.

Gerenciamento de conteúdo:

- Prestar apoio técnico especializado para as definições necessárias à implementação adequada de gerenciamento de conteúdo, contemplando, necessariamente:
- Acompanhamento e prestação de orientações durante a carga inicial de conteúdos, migração e inclusão de novos conteúdos;
- Orientações, acompanhamentos, criação e implementação de perfis de usuários, gerenciamento de usuários e grupos;
- Criação de workflow de publicação que contemple a produção, categorização inicial, revisão, aprovação e publicação do conteúdo permitindo posterior categorização complementar;
- Descentralização da administração e do gerenciamento de usuários, grupos e direitos de acesso baseado em áreas independentes do Plone Site, de forma que possam ser gerenciados pelos departamentos da Casa;
- Implementação de estrutura que permita a gestão descentralizada pelos departamentos dos seus próprios conteúdos;
- Implementação de medição de audiência no Portal de forma a obter gráficos e relatórios sobre visitação no portal, identificação de origem, assim como tempo de permanência no Portal;
- Implementação de relatórios de termos utilizados nas buscas com informação dos quantitativos.

Taxonomia

- Institucional
 - Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

- Mesa Diretora
- Galeria de Presidentes
- Departamentos
- Localização e Contato
- Expediente
- História da Cidade
- História da Câmara

- Atividade Legislativa
 - Sessões da Câmara
 - Audiências Públicas
 - Comissões
 - Pesquisa de Proposições

- Legislação
 - Lei Orgânica do Município
 - Regimento Interno da Câmara
 - Pesquisa de Leis e Normas

- Imprensa
 - Notícias
 - Agenda de Eventos
 - TV Câmara
 - Galeria de Fotos

- Portal da Transparência
 - SIC / e-SIC
 - Estrutura Funcional
 - Gestão de Pessoal
 - Finanças e Contabilidade
 - Licitações e Contratos
 - Processo Legislativo

- Fale com a Câmara

- Mapa do Site



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

- Utilidades
- Webmail
- Busca no Portal
- Acessibilidade
- Integração com redes sociais

Resumo dos Serviços

- Instalação e configuração da plataforma Plone 4.3 em equipamento servidor da Câmara.
- Desenvolvimento de ferramentas e/ou funcionalidades;
- Construção ou customização para áreas restritas;
- Disponibilizar ferramenta de e-SIC e Portal da Transparência;
- Privilegiar um design leve e moderno, utilizando logotipo e identidade de cores alinhadas à identidade visual da Câmara Municipal;
- Desenvolvimento de layout exclusivo como produto de skin para Plone 4.X, responsivo a dispositivos móveis;
- Seleção e instalação de produtos Plone, relacionados à implementação do Portal;

Item 03

Desenvolvimento, customização e implantação de serviço de vídeo streaming, compreendendo funcionalidades para transmissão ao vivo de áudio e vídeo na Internet, com suporte a dispositivos móveis e integração automática com canal no Youtube.

A distribuição do conteúdo da TV Web será efetivada por meio de infraestrutura própria, instalada nas dependências da Câmara Municipal, com emprego exclusivo de soluções licenciadas como software aberto, compreendendo sistema operacional e aplicativo especializado para a distribuição de streaming no formato Flash (codecs h264 para vídeo e aac para áudio) ou Webm (codecs VP8 + vorbis). Por questões de performance, o aplicativo servidor de streaming deverá ser executado nativamente no sistema operacional Linux, sendo vedada a utilização de emuladores ou máquina virtuais; e deverá contar com sistema de autenticação para as transmissões ao vivo e integração automática (push) com canal no Youtube.

O Portal Institucional, que centralizará os acessos às transmissões ao vivo e aos conteúdos sob demanda, será desenvolvido na plataforma Plone 4.3, e contará com recursos de upload



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

de arquivos via interface web, integração de conteúdo disponível no Youtube, geração automática de players em HTML5 com fallback em Flash, e layout responsivo com ajuste automático em dispositivos móveis.

Item 04

Desenvolvimento, customização e implantação de solução informatizada para gestão do processo legislativo com suporte a certificação digital, na linguagem Python 2.7 / Zope 2.13 ou superior, incluindo conversão de dados e treinamento.

Estrutura:

Institucional

- Mesa Diretora
 - Cadastro de membros da Mesa Diretora, por Legislatura e período de composição
- Comissões
 - Cadastro de dados básicos das Comissões
 - Cadastro de membros das Comissões, por período de composição
 - Cadastro de matérias em tramitação nas Comissões
 - Cadastro de Reuniões das Comissões
- Bancadas
 - Cadastro de membros de bancadas, por legislatura e partido
- Parlamentares
 - Cadastro de dados básicos dos parlamentares (titulares e suplentes)
 - Cadastro de mandatos e afastamentos
 - Cadastro de filiações partidárias
 - Cadastro de dependentes
 - Cadastro de assessores parlamentares

Atividade Legislativa

- Matérias Legislativas
 - Cadastro de dados básicos das matérias
 - Geração e armazenamento de texto integral editável em formatos ODT e PDF, com base em modelos predefinidos
 - Cadastro de matérias anexadas
 - Cadastro de autoria
 - Cadastro de documentos e matérias acessórias
 - Cadastro de emendas
 - Cadastro de numeração diversa
 - Cadastro de pareceres das comissões e relatorias
 - Cadastro de substitutivos



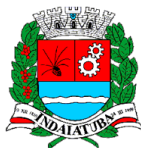
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

- Cadastro de tramitações
- Tramitação Eletrônica de Matérias
 - Caixa de Entrada
 - Pendentes
 - Rascunhos
 - Caixa de Saída
 - Enviadas
 - Tramitação em Lote
- Sessões Plenárias
 - Abertura
 - Cadastro de dados básicos da sessão
 - Cadastro de composição da mesa da sessão
 - Registro de presença na abertura da sessão
 - Geração e armazenamento de pauta e ata editáveis em formatos ODT e PDF, com base em modelos predefinidos
 - Pequeno Expediente
 - Cadastro de expedientes diversos
 - Cadastro de matérias apresentadas
 - Cadastro de matérias do expediente
 - Cadastro de oradores no pequeno expediente
 - Ordem do Dia
 - Registro de presença na ordem do dia
 - Cadastro de matérias na ordem do dia
 - Grande Expediente
 - Registro de presença no grande expediente
 - Cadastro de oradores no grande expediente
 - Encerramento
 - Registro de presença no encerramento da sessão
- Documentos
 - Relatório para publicação
 - Relatórios de matérias apreciadas
 - Relatório de matérias apresentadas
 - Relatório de matérias do expediente
 - Resumo da sessão
 - Ofício de remessa de indicações
- Relatórios
 - Frequência nas sessões
 - Histórico de tramitações de matérias
 - Matérias por ano, autor e tipo
 - Matérias por autor



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

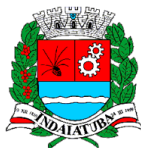
Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

- Documentos Administrativos
 - Cadastro de dados básicos de documentos administrativos
 - Geração e armazenamento de texto integral editável em formatos ODT e PDF, com base em modelos predefinidos
 - Cadastro de documentos acessórios
 - Cadastro de tramitações
 - Cadastro de destinatários
- Arquivo Permanente
 - Cadastro de recipientes de arquivamento
 - Cadastro de itens nos recipientes de arquivamento
- Cadastro de Entidades
 - Cadastro de dados de entidades externas
- Protocolo Geral
 - Protocolo Legislativo
 - Protocolo Administrativo
 - Anulação de protocolo
 - Impressão de etiquetas de protocolo com código de barras e/ou diretamente nos documentos digitalizados
- Processo Eletrônico
 - Cadastro, elaboração e envio de proposição com assinatura digital
 - Geração e armazenamento de texto integral editável em formatos ODT e PDF, com base em modelos predefinidos
 - Recebimento e incorporação de proposição eletrônica
 - Validação de proposição eletrônica
- Normas Jurídicas
 - Cadastro de dados básicos de normas jurídicas
 - Geração e armazenamento de texto integral editável em formatos ODT e PDF, com base em modelos predefinidos
 - Cadastro de anexos
 - Cadastro de assuntos e classificação
 - Cadastro de normas relacionadas
 - Índice de normas por assuntos
 - Recursos para controle de vigência e compilação de normas jurídicas

Tabelas Auxiliares

- Configuração inicial
 - Dados da Casa Legislativa
- Módulo Parlamentares
 - Legislatura
 - Tipo de dependente
 - Tipo de afastamento



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP***

- Nível de instrução
- Tipo de situação militar
- Partido
- Coligação
- Módulo Mesa Diretora
 - Sessão legislativa
 - Período de composição
 - Cargo da mesa
- Módulo Comissões
 - Tipo de comissão
 - Cargo de comissão
 - Período de composição
 - Tipo de fim de relatoria
- Módulo Bancadas
 - Bancadas
 - Cargo de bancada
- Módulo Proposições
 - Tipo de proposição
 - Autor
- Módulo Matérias Legislativas
 - Tipo de matéria e modelos de documentos
 - Autor
 - Tipo de autor
 - Origem
 - Regime de tramitação
 - Status de tramitação
 - Órgão
 - Unidade de tramitação
 - Tipo de documento acessório
 - Tipo de emenda
 - Quórum de votação
 - Tipo de situação
- Módulo Normas Jurídicas
 - Tipo de norma e modelos de documentos
 - Tipo de relacionamento
 - Assunto
 - Situação de vigência
- Módulo Sessões Plenárias
 - Tipo de sessão plenária
 - Tipo de expediente
 - Tipo de resultado de votação
 - Tipo de votação
 - Turno de discussão
 - Modelos de documentos
- Módulo LexML



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

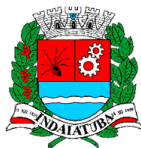
Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

- Provedor
- Publicador
- Módulo Administrativo
 - Tipo de documento administrativo e modelos de documentos
 - Status de tramitação
 - Tipo de entidade

Recursos tecnológicos e funcionais:

- Interface de operação em ambiente web, sem dependência de aplicativos no lado do usuário, dispensando a instalação local de softwares
- Layout responsivo, possibilitando adequação automática a qualquer tamanho de tela
- Recursos de acessibilidade para contraste, tamanho do texto e navegação pelo teclado
- Publicação em tempo real das informações inseridas, com exceção do módulo administrativo (uso interno)
- Gerenciamento de usuários com definição de perfis por módulos
- Mecanismos de pesquisa de matérias, documentos, normas e protocolo, através dos principais campos de seu cadastro básico
- Suporte à integração em outros portais, através de conteúdo em iframe
- Exportação de resultados de pesquisa em PDF e RSS
- Acompanhamento de tramitação de matérias através de cadastramento de e-mail
- Pesquisa geral por palavra-chave, contemplando registros de matérias e normas
- Numeração automática durante a inserção de novos registros, em todos os módulos
- Geração de documentos em formato ODT e PDF através de tecnologia autocontida no servidor da aplicação
- Funcionalidade de assinatura digital em proposições eletrônicas e despachos de tramitação, no padrão ICP-Brasil, diretamente no browser e sem uso de applets java
- Funcionalidade para validação e verificação de autenticidade de proposições assinadas digitalmente
- Recursos para designação, pelo próprio autor, de outros autores para aposição de assinatura digital nas proposições eletrônicas
- Possibilidade de definição de publicidade de documentos administrativos por tipo
- Editor próprio para arquivos ODT, em interface web, com recursos avançados de formatação de texto, inserção de imagens e criação de hiperlinks
- Suporte a editor externo LibreOffice, com integração direta ao sistema
- Geração de pasta digital do processo legislativo, concatenando todos os arquivos PDF vinculados, em um único arquivo.
- Menus e funcionalidades contextuais, com base no perfil do usuário autenticado
- Notificação automática do autor, através e-mail sobre a tramitação de proposições de sua autoria
- Notificação de usuários do Departamento Legislativo, após o login no sistema, sobre o vencimento de prazos de tramitação de matérias na data corrente
- Formulários de pesquisa anônimos com suporte a campo “captcha”, para evitar eventuais sobrecargas do sistema causadas por robôs de pesquisa e indexação



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

- Geração de documento PDF contendo os dados textuais individualizados de matérias, normas e documentos administrativos
- Geração de mala-direta com os registros do Cadastro de Entidades, por meio de etiquetas em formato PDF, em dimensões predefinidas
- Funcionalidade para tramitação eletrônica de proposições aprovadas ao Poder Executivo, que após autenticado, dispõe de recursos para registro de recebimento e posterior elaboração e encaminhamento de respostas com assinatura digital no padrão ICP-Brasil
- Notificação por e-mail de membros das comissões permanentes, após o despacho para parecer das referidas comissões
- Renderização automática em HTML do texto atualizado de norma jurídica armazenado no formato ODT
- Interface de consulta anônima com o mesmo layout visual da interface para usuários autenticados
- No módulo de consultas (usuários não autenticados), as informações vinculadas a cada registro de matérias, normas e documentos, são apresentadas em uma única página, de forma a facilitar a visualização.
- O sistema deve ser executado em linguagem interpretada, possibilitando acesso facilitado ao código-fonte para eventuais melhorias e correções
- O banco de dados do sistema deve possuir integridade referencial
- Nas operações de exclusão de registros, as informações não devem ser excluídas fisicamente do banco de dados, mas logicamente, possibilitando sua eventual recuperação posterior
- O armazenamento dos textos integrais deve possuir recursos de versionamento, possibilitando desfazer alterações nos documentos ou até mesmo exclusões acidentais
- O sistema deve ser multiusuário, sem limite de usuários simultâneos
- A interface do sistema deve ser compatível com todos os navegadores web disponíveis no mercado
- Deve possuir codificação de caracteres UTF-8
- O licenciamento do sistema deve ser de código aberto, possibilitando a posse do recurso tecnológico e sua evolução de acordo com as necessidades desta Casa de Leis

Ambiente Tecnológico

- Execução em sistema operacional de código aberto e livre do pagamento de licenças ou taxas de utilização;
- Banco de dados padrão ANSI SQL de código aberto livre do pagamento de licenças ou taxas de utilização, com suporte a integridade referencial, NoSQL e replicação/clusterização, para armazenamento de dados textuais
- Banco de dados transacional orientado a objeto, de código aberto, livre do pagamento de licenças ou taxas de utilização, com suporte a transações, histórico/cancelamento, armazenamento transparente conectável, cache embutido, controle de concorrência multiversão, replicação, balanceamento de carga e escalabilidade, para armazenamento de documentos



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

- Linguagem de programação de alto nível, interpretada, de script, imperativa, orientada a objetos, funcional, de tipagem dinâmica e forte, com modelo de desenvolvimento comunitário e licenciamento em código aberto
- Servidor de aplicações web de código aberto, que permita a criação de aplicações baseadas em componentes, com ambiente de desenvolvimento e gerenciamento de aplicações, suporte a mecanismos de templates DTML, ZPT, ZSQL, Tools, Scripts e Métodos Externos. Deve implementar e manipular os protocolos HTTP, FTP, CGI e Webdav

Elaboração e Envio de Proposições

- Este módulo deve permitir a elaboração de proposições eletrônicas a todos os autores legalmente admitidos, cadastrando as seguintes informações: tipo, ementa e, no caso de proposição acessória, a matéria vinculada, além da escolha do modelo correspondente. Os modelos e o documento editáveis das proposições devem adotar o formato ODT, homologado de acordo com o padrão ABNT/NBR ISO 26300, tornando-os independente de plataforma ou fornecedor e adequados ao arquivamento de documentos a longo prazo.
- Possuir funcionalidades nativas para que o usuário gere o documento inicial, baseado em modelos preexistentes, edite seu conteúdo, converta o arquivo final para o formato PDF, ou possibilite o upload de um arquivo PDF existente em seu computador, e assine o arquivo PDF eletronicamente. Todas essas rotinas devem ser executadas utilizando-se tão somente o navegador de Internet do usuário, dispensando a instalação local de qualquer outro aplicativo;
- Permitir o cadastramento de coautores durante a elaboração da proposição, disponibilizando-a a estes para aposição das assinaturas eletrônicas. Deve ser exibida ao autor a informação quanto à aposição de assinatura de cada um dos coautores;
- No caso da elaboração de proposições acessórias, permitir ao autor designar o tipo, número e ano da matéria principal já existente no sistema.
- Somente permitir o envio de proposições eletrônicas que já estejam assinadas digitalmente;
- Ao enviar uma proposição eletrônica, o sistema deve gerar um código de autenticidade a partir do arquivo assinado digitalmente, utilizando o método de codificação base64, de modo que qualquer alteração posterior no conteúdo desse arquivo resulte na mudança de seu respectivo código, como garantia de integridade e inviolabilidade.
- Após o envio de cada proposição eletrônica, o sistema deve emitir ao autor um comprovante contendo os dados básicos do documento, bem como o seu código de validação.
- No módulo de elaboração de proposições, disponibilizar ao autor consulta às suas proposições eletrônicas, separando as que estiverem em situação de rascunho, enviadas e devolvidas, com recursos para filtragem por tipo, assunto, data de envio ou devolução e status de incorporação;
- A incorporação da proposição eletrônica, como matéria principal ou documento acessório, ficará sujeita a análise prévia quanto a legalidade, temporalidade e



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

formalidade, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal;

- Enquanto a proposição eletrônica não tiver sido incorporada como matéria, o autor poderá retomá-la para eventuais correções ou desistência de sua apresentação;
- Após a incorporação da proposição eletrônica, com a devida autuação pelo departamento competente da Câmara, o sistema exibirá na listagem das proposições enviadas a matéria resultante e seu link para consulta;
- Não deve permitir a exclusão de proposições eletrônicas já incorporadas ao processo legislativo, mas apenas aquelas devolvidas ou em elaboração;

Recebimento de Proposições

- Possuir módulo específico, acessível por usuários com perfil apropriado e cadastrados junto ao setor competente, para recebimento, devolução ou incorporação de proposições eletrônicas;
- Exibir aos usuários deste módulo as listagens das proposições pendentes de recebimento, incorporadas ou devolvidas, com filtros por data de envio, data de incorporação, data de devolução, tipo, descrição, autor e vínculo com matéria resultante;
- Ao visualizar uma proposição eletrônica, deve exibir todos os dados de seu cadastro, a visualização do documento assinado digitalmente e outra versão do texto em formato editável, sendo possível duas ações do usuário: incorporar ou devolver ao autor;
- No caso de devolução, deve dispor de campos para justificativa da devolução e eventuais observações, além de permitir que o usuário responsável revise o texto editável da proposição ou nele faça anotações necessárias para que o autor corrija sua proposição, refaça os procedimentos de geração e assinatura do arquivo PDF e proceda ao reenvio da proposição;
- Após prévia verificação do cumprimento de requisitos básicos de formalidade, legalidade e temporalidade da proposição e autenticidade da(s) assinatura(s) digital(is) aposta(s), o usuário responsável poderá incorporar a proposição eletrônica como matéria legislativa, acessória ou principal, por meio de funcionalidade específica;
- A funcionalidade de incorporação de proposição eletrônica criará automaticamente uma nova matéria legislativa, designando-lhe um número sequencial, de acordo com tipo e ano, obtendo os dados básicos da proposição, como tipo, autoria, ementa e código de validação, dispensando o operador de qualquer redigitação de dados. Deve também incluir uma tramitação inicial para essa nova matéria, com origem, destino e status preestabelecidos. Para ciência desse procedimento, o sistema deverá enviar um e-mail automático ao autor da proposição eletrônica. No caso de matéria acessória, a proposição eletrônica será vinculada à respectiva matéria principal;
- O procedimento de incorporação também obterá automaticamente cópias dos arquivos (editável e PDF assinado digitalmente) da proposição eletrônica e os disponibilizará como textos integrais vinculados à nova matéria legislativa, mantendo os arquivos originais junto à proposição para garantia de inviolabilidade do texto. O arquivo editável da matéria, em formato ODT, poderá ser utilizado para



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

elaboração de redação final. O sistema deve inserir automaticamente na primeira página do arquivo PDF da matéria os dados de seu cadastro, como tipo e número designados, código de validação da proposição original, além de um QR CODE, apontando para a URL da matéria, de forma a possibilitar verificação rápida de autenticidade da via impressa por meio de smartphones e tablets; deve também inserir em todas as páginas do arquivo PDF, em sua margem direita e rotacionadas a 90 graus, as informações sobre dados da matéria, autoria e URL para verificação de autenticidade por meio de computador;

Tramitação Eletrônica

- O sistema deve dispor de módulo específico para tramitação eletrônica de matérias legislativas entre unidades e usuários do sistema;
- Deve exibir para cada usuário, de forma análoga a um sistema de webmail, as tramitações sob sua responsabilidade, separadas em caixa de entrada, pendentes de despacho ou ação, rascunhos, caixa de saída e enviadas, possibilitando a filtragem de registros por origem, destino, matéria, data de envio, data de encaminhamento, data de recebimento e prazo. Os prazos vencidos e a vencer devem ser diferenciados por cores distintas;
- Cada tramitação deve possuir campos para unidade e usuário de origem, data de encaminhamento, unidade e usuário de destino, data de recebimento, status, data de fim de prazo, índice de urgência e editor de texto para elaboração de despachos. Deve preencher automaticamente os dados de unidade e usuário de origem, com base no usuário autenticado, e prazo de tramitação, com base no status selecionado;
- Ao incluir uma nova tramitação deve gerar automaticamente um arquivo PDF contendo todos os dados de seu cadastro, ficando a ela vinculada, possibilitando a aposição da assinatura eletrônica do usuário;
- Enquanto uma tramitação não for recebida pela unidade ou usuário de destino, o usuário de origem pode retomá-la para eventuais correções;
- Deve possuir função para tramitação em lote de matérias sob responsabilidade do usuário;
- Deve permitir tramitar eletronicamente matérias em meio físico disponíveis no cadastro do sistema;
- Deve dispor de mecanismos de segurança que garantam a integridade das tramitações eletrônicas;

Assinatura Eletrônica

- Deve possuir funcionalidades para assinar digitalmente, com uso de Certificado Digital ICP-Brasil, os arquivos em PDF das proposições e tramitações eletrônicas;
- As rotinas de assinatura digital devem ser executadas diretamente no navegador web, na respectiva tela do sistema, dispensando a utilização local (computador do usuário) de qualquer software complementar ou applet java.
- Ao assinar digitalmente um documento em PDF, inserir também a(s) assinatura(s) visível(is) no rodapé do documento, tantas quantas forem seus autores e coautores.

Módulo de Cadastro de Visitantes



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

- O software deverá contar com módulo de cadastro de visitantes, composto por registro de pessoas e visitas às dependências do Poder Legislativo
- O cadastro de pessoas será composto dos dados pessoais do visitante e endereço de domicílio e formas de contato;
- O cadastro de visitas conterà a identificação do visitante, data e horário de chegada, gabinete parlamentar de destino e assunto a ser tratado.
- O parlamentar poderá visualizar as visitas que lhe forem designadas e adicionar informações sobre o histórico do atendimento.
- Deverá dispor de funcionalidade para envio de mensagens eletrônicas (e-mail), pelo parlamentar, para as pessoas que visitaram seu gabinete
- Deverá permitir ao vereador a emissão de etiquetas de mala para as pessoas que visitaram seu gabinete, possibilitando filtrar os registros por filtros preestabelecidos.
- Caso o software instalado não disponha prontamente do módulo de cadastro de visitantes, a empresa contratada deverá desenvolvê-lo no prazo de até 40 (quarenta) dias após a assinatura do contrato.

Item 05

Manutenção, suporte técnico e evolução tecnológica para a infraestrutura interna de servidores e para as soluções implantadas, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente e a critério da administração.

A contratada deverá prestar serviços de manutenção, suporte técnico e evolução tecnológica para a infraestrutura de servidores e para os sistemas implantados, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração e de acordo com a legislação vigente.

A manutenção e suporte técnico poderão ser realizados remotamente, desde que devidamente autorizado pela Câmara Municipal, e terão prazo de atendimento de até 4 (quatro) horas e, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas para resolução definitiva do problema reportado.

A evolução tecnológica compreenderá a atualização das versões dos softwares que compõem a solução, incluindo o sistema operacional e bibliotecas do servidor de hospedagem, assim como a incorporação de eventuais novas funcionalidades agregadas em versões futuras do sistema de processo legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

ANEXO II

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/17
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA
HABILITAÇÃO
(em papel timbrado da licitante)**

Prezados Senhores

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos para habilitação exigidos neste Edital.

....., ...de.....de.....
(local) (data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO Nº 05/17

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da Licitante)

Eu,, CPF nº,
representante legal da empresa,
Interessada em participar do Processo Licitatório (Pregão nº 05/17), da Câmara Municipal de
Indaiatuba, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal contra a empresa
..... para licitar ou contratar com a Administração Pública.

....., de.....de.....
(local) (data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

ANEXO IV

EDITAL DO PREGÃO Nº 05/17

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), doravante denominado (licitante), para fins do disposto no item 3.1.5 do Edital do Pregão nº05/17, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão nº 05/17 foi elaborada de maneira independente (pela licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 05/17, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar proposta elaborada para participar do Pregão nº05/17 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº05/17 quanto a participar ou não da referida licitação;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 05/17 quanto a participar ou não da referida licitação;

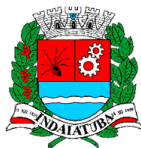
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº 05/17 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 05/17 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº 05/17 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Indaiatuba antes da abertura oficial das propostas; e,

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para afirma-la.

_____, de _____ de _____

(representante legal da licitante, no âmbito da licitação, com
Identificação completa)



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO Nº 05/17

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADES PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

(em papel timbrado da Licitante)

Eu,(nome completo), representante legal da empresa(razão social), interessada em participar do Pregão nº05/17, promovido pela Câmara Municipal de Indaiatuba, declaro, sob as penas da Lei, que nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº8.666/936, com alterações posteriores, a(razão social)encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos.

Obs: Emprega menor com idade de quatorze anos na condição de aprendiz ()

.....de.....de.....
(local) (data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

PREGÃO Nº 05/17

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E.....PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADAS DISPONIBILIZADAS PELO INTERLEGIS (SENADO FEDERAL), VISANDO A MODERNIZAÇÃO DAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E DE PROCESSO LEGISLATIVO, EM SOFTWARE LIVRE, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02.

I – INTRÓITO

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dão outras providências, estando vinculado ao Processo nº 2017.05.05 de acordo com a deliberação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, exarada naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

II – DAS PARTES

CLAÚSULA PRIMEIRA – São partes no presente instrumento de contrato:

a) De um lado, na condição e doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** a CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua Humaitá, nº 1.167, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 51.907.384/0001-61, neste ato representado por seu Presidente, Vereador Helio Alves Ribeiro

b) De outro lado, na condição e doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, a empresa....., com sede na cidade de, Estado de, na Rua, inscrita no CNPJ sob o nº.....



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

III – DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui-se objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e implantação de soluções informatizadas com licenciamento GNU/GPL para modernização da atividade legislativa e da comunicação institucional na Internet, incluindo instalação de infraestrutura de servidores, customização de aplicativos, conversão de dados e transferência de conhecimento tecnológico conforme termo de referência ANEXO I do EDITAL (Pregão Presencial 05/17) , compreendendo:

- Implantação da infraestrutura de servidores para hospedagem e publicação de sistemas, na plataforma Ubuntu Server 16.04 LTS ou superior.
- Desenvolvimento, customização e implantação de portal institucional baseado na plataforma Plone 4.3 ou superior, com layout personalizado, integração com sistemas de streaming e de processo legislativo, conversão de dados e treinamento.
- Desenvolvimento, customização e implantação de serviço de vídeo streaming, compreendendo funcionalidades para transmissão ao vivo de áudio e vídeo na Internet, com suporte a dispositivos móveis e integração automática com canal no Youtube.
- Desenvolvimento, customização e implantação de solução informatizada para gestão do processo legislativo com suporte a certificação digital, na linguagem Python 2.7 / Zope 2.13 ou superior, incluindo conversão de dados e treinamento.
- Manutenção, suporte técnico e evolução tecnológica para a infraestrutura interna de servidores e para as soluções implantadas, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente e a critério da administração.

IV – DA DURAÇÃO E PRAZOS

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo para implantação dos serviços será de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do presente contrato, compreendendo as etapas que constam dos itens 1 ao 4 do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA QUARTA – Somente em circunstâncias excepcionais, por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Indaiatuba, poderá ser prorrogado o prazo da cláusula terceira.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

CLÁUSULA QUINTA – Após a execução da etapa de implantação do objeto desta licitação, será emitido Termo de Referência do **ANEXO I DO Edital**, em até 05(cinco) dias após a entrega.

CLÁUSULA SEXTA – Havendo necessidade, durante a conferência que antecederá a emissão do Termo de Aceite, será obrigatória a presença de um representante da **CONTRATADA**, que será comunicada previamente sobre a data para este evento.

CLÁUSULA SÉTIMA – A emissão do Termo de Aceite não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela **CONTRATADA**, verificadas posteriormente, garantindo-se à Câmara Municipal as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA – Cumprirá o Contrato observando o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da assinatura, podendo, se necessário, ser prorrogado por iguais períodos até o limite legal de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, para efeito da execução dos serviços de manutenção e suporte técnico previstos no item 5 do Termo de Referência.

V – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela execução dos serviços, objetos deste contrato, em moeda corrente nacional, a importância total de R\$ referente à implantação e importância mensal de R\$..... referente à manutenção e suporte técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os valores acima, já fixados em real, não sofrerão qualquer outro tipo de correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O pagamento será efetuado somente após a expedição do Termo de Aceite da implantação, seguido das parcelas mensais relativas à manutenção e suporte técnico mediante apresentação da documentação fiscal (Nota Fiscal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O pagamento será atendido com recursos provenientes da verba dotada no orçamento municipal sob a rubrica – 02.01.02.01.031.0059.2123.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

VI – DO REGIME JURÍDICO CONTATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Nos termos da lei, compete, como prerrogativa unilateral, à **CONTRATANTE**, quanto ao contrato ora entabulado:

- a) fiscalizar-lhe a execução,
- b) aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do ajuste.

VII – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

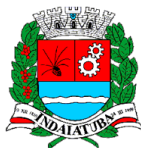
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão nº 05/17, o qual como todos os documentos da licitação e especificações da **CONTRATANTE**, passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Atentará, principalmente, a **CONTRATADA**, no que forem aplicadas, às normas dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo-lhe terminantemente vedada a subempreitada, subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do presente ajuste, fato que, ocorrendo, causará a rescisão automática e incondicional do presente ajuste; arcando também, a responsável, com as demais sanções previstas na Lei Civil e Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A **CONTRATADA** sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade, incompatibilidade ou imprevistos que eventualmente apure ter ocorrido na execução dos serviços de implantação, que possam comprometer a qualidade ou integralidade do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O uso, na fabricação de materiais e marcas e patentes, sujeitas a “royalties” ou outros encargos semelhantes, obrigará exclusivamente a **CONTRATADA**, que por eles responderá.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, toas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Termo de Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A **CONTRATADA** obriga-se a responder pelos eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, motivada por ela em virtude de execução dos serviços, arcando com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Obriga-se, ainda, a manter a prestação dos serviços de manutenção e suporte técnico disponíveis durante o horário comercial de expediente da **CONTRATANTE**, atendendo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas os chamados originados em razão de defeitos e anormalidades ocorridas.

VIII –DA RESCISÃO CONTRATUAL

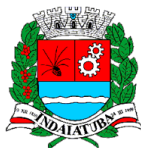
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Adotam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, como motivos de rescisão da avença ora estatuída, o que expressamente determinam os artigos 77 a 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das condições expressamente estipuladas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Caso a **CONTRATADA** dê causa da rescisão sem justo motivo do ora contratado, obrigar-se-á a pagar uma multa de 20% do valor global estimado deste contrato, obedecidos, no mais, os ditames dos artigos 86 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – A não entrega da implantação do objeto nas condições previstas no edital, dentro do prazo determinado, acarretará a cobrança de multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total contratual, até que haja a entrega definitiva do objeto, exceto se forem aceitas as justificativas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – A não execução da manutenção ou suporte técnico de forma adequada, nas condições previstas no edital, dentro do prazo razoável determinado pela **CONTRATANTE**, acarretará a cobrança de multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total contratual, até que seja regularizada a assistência técnica e sanada a deficiência ou irregularidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à **CONTRATADA**, ficará esta, em caráter de pena, impedida de participar de licitações futuras, ficando ainda obrigado ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do artigo 389 e seguintes Código Civil Brasileiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

IX – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – O contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e aos demais aplicáveis à espécie.

X- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – A **CONTRATADA** realizará os serviços contratados e já especificados de modo a satisfazer plenamente os termos do processo nº 2017.05.05 e do Pregão nº 05/17, parte integrante deste, especialmente os itens 11.4 e 11.5.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – A troca eventual de documentos e cartas entre **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato ficarão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – O ingresso e trânsito em determinadas dependências desta Câmara Municipal somente poderá ocorrer após prévia autorização da Diretoria Administrativa.

XII – DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

XIII – DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Indaiatuba, excepcionado qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que o presente contrato porventura venha a suscitar.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – A parte que der causa ao rompimento deste instrumento arcará com as despesas processuais e demais verbas cominadas à espécie.

XIV – DO ENCERRAMENTO

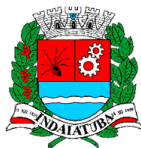
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – Por estarem assim, justas e concordes, CONTRATANTE e CONTRATADA firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, lidas e achadas conforme na presença de 2 (duas) testemunhas nomeadas e assinadas, na forma de lei.

Indaiatuba, _____ de _____ de 2017

Câmara Municipal de Indaiatuba
Helio Alves Ribeiro
Presidente

Contratada

Testemunhas:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

ANEXO VII **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ref.: Pregão Presencial nº 05/17

Razão Social da Licitante:		
Endereço:		Cidade:
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:	CNPJ nº:	Data:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

LOTE 1				
Item	Descrição	Qde	Valor Unitário	Valor Total
01	Implantação da infraestrutura de servidores para hospedagem e publicação de sistemas, na plataforma Ubuntu Server 16.04 LTS ou superior.	01		
02	Implantação da infraestrutura de servidores para hospedagem e publicação de sistemas, na plataforma Ubuntu Server 16.04 LTS ou superior.	01		
03	Desenvolvimento, customização e implantação de serviço de vídeo streaming, compreendendo funcionalidades para transmissão ao vivo de áudio e vídeo na Internet, com suporte a dispositivos móveis e integração automática com canal no Youtube.	01		
04	Desenvolvimento, customização e implantação de solução informatizada para gestão do processo legislativo com suporte a certificação digital, na linguagem Python 2.7 / Zope 2.13 ou superior, incluindo conversão de dados e treinamento.	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

05	Manutenção, suporte técnico e evolução tecnológica para a infraestrutura interna de servidores e para as soluções implantadas, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente e a critério da administração.	01		
TOTAL				VALOR
VALOR POR EXTENSO				

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo 1 do edital.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas e lucro.

Declaro que esta proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante:

Assinatura do Representante: